

150720	SAO DOMINGOS DO CAPIM	733.099,47	0,00	204.750,00	0,00	0,00	956.346,99	0,00	0,00	0,00	703.247,52	684.750,00
150730	SAO FELIX DO XINGU	3.941.788,91	0,00	1.383.251,88	-236.630,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.139.717,62	6.228.127,98
150740	SAO FRANCISCO DO PARA	233.090,42	0,00	0,00	0,00	0,00	290.155,64	0,00	0,00	0,00	57.065,22	0,00
150745	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	1.477.328,85	49.385,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.733,17	2.658.447,54
150746	SAO JOAO DA PONTA	51.320,58	0,00	0,00	0,00	0,00	152.736,20	0,00	0,00	0,00	101.415,62	0,00
150747	SAO JOAO DE PIRABAS	491.496,78	0,00	144.750,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	697.269,20	1.393.515,98
150750	SAO JOAO DO ARAGUAIA	440.431,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.982,78	842.414,49
150760	SAO MIGUEL DO GUAMA	2.384.277,47	95.504,93	204.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	844.107,72	3.528.640,12
150770	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	837.844,93	2.636,65	0,00	0,00	0,00	1.060.340,30	0,00	0,00	0,00	219.858,72	0,00
150775	SAPUCAIA	233.666,75	0,00	0,00	-4.636,37	0,00	785.177,18	0,00	0,00	0,00	556.146,80	0,00
150780	SENADOR JOSE PORFIRIO	728.450,00	86,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.425,68	937.962,21
150790	SOURE	1.068.806,58	18.127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557.195,50	1.644.129,08
150795	TAILANDIA	3.362.589,96	22.647,81	409.500,00	-36.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.317.726,94	3.876.464,71
150796	TERRA ALTA	221.173,60	228,02	0,00	0,00	0,00	273.525,94	0,00	0,00	0,00	52.124,32	0,00
150797	TERRA SANTA	717.031,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.212,21	932.243,95
150800	TOMEACU	2.619.174,42	52.895,87	780.000,00	16.269,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807.166,82	4.275.506,20
150803	TRACUATEUA	927.274,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.127.171,73	0,00	0,00	0,00	319.896,86	120.000,00
150805	TRAIRAO	682.553,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.133,95	897.687,56
150808	TUCUMA	1.769.960,82	89.200,68	0,00	-87.179,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.539.294,41	3.311.276,51
150810	TUCURUI	6.853.581,50	4.058.159,82	6.364.410,00	-4.417.438,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424.537,56	21.283.250,64
150812	ULIANOPOLIS	1.974.660,41	0,00	204.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.355.687,53	3.535.097,94
150815	URUARA	3.268.293,17	0,00	204.750,00	-37.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.948,09	4.086.091,26
150820	VIGIA	1.687.811,39	124.516,35	204.750,00	170.076,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.673,54	2.337.827,41
150830	WISEU	2.603.585,69	9.131,96	1.498.096,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.133,37	4.573.947,13
150835	VITORIA DO XINGU	283.793,98	3.047,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.841,45	741.683,30
150840	XINGUARA	2.538.485,10	88.093,05	2.856.750,00	-137.912,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.665.668,58	7.011.084,30

## Quadro 08 - Totalizador - Valores de repasse ao fundo Estadual de Saúde (Valores anuais)

Parcela: 201902 / UF: PA		
Especialização	Origem do dado	Total
Limites referentes aos recursos programados na SES	Quadro 02	266.996.970,59
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob Gestão Estadual	Quadro 05	63.428.811,40
Valores a receber referentes a PCEP com transferências diretas ao FES	Quadro 04	0,00
(-) Valores a serem retidos pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais	Quadro 06	0,00
Valores recebidos de outras UF's (p/SES)	Quadro 02	0,00
<b>Total</b>		<b>330.425.781,99</b>
Obs.: Caso existam recursos sob Gestão Estadual retidos no Fundo Nacional de Saúde, eles serão descontados do Item "Valores a receber referentes a estabelecimentos sob Gestão Estadual".		

## Quadro 09 - Totalizador - Consolidado da Programação (Valores anuais)

Parcela: 201902 / UF: PA		
Especialização	Origem do dado	Total
Total dos valores transferidos aos Fundos Municipais de Saúde	Quadro 07	863.814.975,77
Total dos valores transferidos ao Fundo Estadual de Saúde	Quadro 08	330.425.781,99
Total dos valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Quadro 06	
Total dos valores encaminhados a outras UF's	Quadro 03	0,00
<b>Total</b>		<b>1.194.240.757,76</b>

Protocolo: 396722

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA**  
**COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ**  
**Resolução Nº 218, de 19 de dezembro de 2018.**

- A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017, Seção III – Das Políticas voltadas à Saúde de Segmentos Populacionais, Artigo 4º, Inciso VI, Anexo XIII, que aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (Origem: PRT MS/GM 1060/2002);
  - Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde e que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
  - Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
  - Considerando a PORTARIA Nº 3.687/GM/MS, de 22 de dezembro de 2017, que estabelece a alteração de valores de procedimentos, recurso a ser incorporado ao Bloco de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios e define estratégia para ampliação do acesso a Procedimentos de Reabilitação da Tabela SUS.
  - Considerando a necessidade de fortalecer as ações no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, especialmente para a ampliação do acesso às ações e serviços de Reabilitação Intelectual no âmbito do SUS;
  - Considerando a necessidade de redistribuição dos valores aprovados pelas Resoluções CIB nº56/2018, 93/2018 e nº 94/2018, em virtude dos planos operativos apresentados terem considerado valores do Anexo II e não o Anexo III, da PORTARIA Nº 3.687/GM/MS - 2017.
  - Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 14 de novembro de 2018.